



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 43/2018 - TRE/RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 10968/2018 - TRE/RN

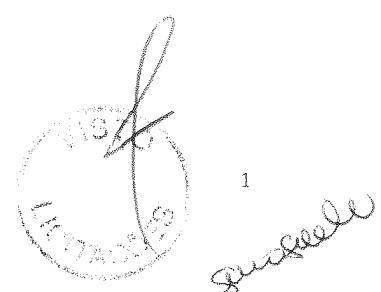
Termo Aditivo ao **Contrato nº 43/2018-TRE/RN** que entre si fazem o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ nº 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por meio de seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na Rua das Nações Unidas, 14261, 18 andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, telefone (11) 5112-7159 (e-mail: [licitacao@considex.com.br](mailto:licitacao@considex.com.br) e [esclarecimentos@tblmapfre.com.br](mailto:esclarecimentos@tblmapfre.com.br)), neste ato representada por Alexandre Ponciano Serra, CPF nº 219.802.708-99, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato supradito, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 10968/2018 – TRE/RN e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO CONTRATADO**

1.1. Fica alterado o **Contrato nº 43/2018-TRE/RN** em decorrência do acréscimo quantitativo de **R\$ 988,39 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)** ao objeto pactuado, para incluir no objeto do contratado a prestação de serviço de seguro total para o veículo caminhão Ford Cargo, 2429 E 6x2 Turbo (Euro 5), de placa QGR-4309, ano 2019/2019, valor correspondente a 3,3% (três vírgula três por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que é R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais);

1.2. A quantidade acrescida, levando em consideração o acréscimo levado a efeito através do Termo Aditivo nº 01, é compatível com o limite máximo legal previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que é de 25% do valor inicial.



1  
Suzete

1.3. O valor total do **Contrato nº 43/2018-TRE/RN**, em decorrência do presente termo aditivo, passa a ser de R\$ 37.288,39 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 43/2018 – TRE/RN** não retificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Natal/RN, 11 de julho de 2019.

*Susy Seely*  
**Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**  
Diretor(a)-Geral

*Simone Maria de Oliveira Soares Mello*  
Diretora-Geral - TRE / RN

*Marcelo Henrique dos Santos Alves*  
Ger. Executivo de Frotas e Licitações

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

CNPJ nº 61.074.175/0001-38

Alexandre Ponciano Serra

CPF nº 219.802.708-99